



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
PROCESSO PRIMORDIAL Nº 23388.000758/2019-64
CONTRATO Nº 01/2020 – IFAM CAMPUS LÁBREA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO PELO IFAM/CAMPUS LÁBREA E PELA EMPRESA CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO ACRESCIMO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS LÁBREA, Sediado na Rua 22 de outubro, nº 3893 – Bairro: Vila Falcão, Lábrea/Amazonas – CEP: 69830-000, inscrito no CNPJ nº 10.792.928/0002-90, representado pelo (a) Sr. (a) Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro, RG nº 1629474-2 – SSP-AM, e CPF nº 677.442.572-00, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 1.130-GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU de nº 102, Seção 2, pág.30 de 29 de maio de 2019, e a EMPRESA CONSTRUMAIS E SERVIÇOS EIRELI, localizada na Rua Pensador nº.62, Bairro Chapada Manaus-Am, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.193.500/0001-00, Doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). José Brito Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº.1047671-7, SSP-AM, CPF nº 342.606.092-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, considerando NOTA TÉCNICA Nº 023-DINFRA/PRODIN/IFAM/2020, TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 158/2020-DG-LÁBREA, DESPACHO Nº 24048/2020-DG-LÁBREA e PARECER JURÍDICO nº 00157/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, resolvem alterar o Contrato 01/2020 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a suspensão da execução do objeto do contrato e estabelecer a prorrogação de seu prazo de vigência, conforme artigo 57, § 1º, II, e § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1. A execução do contrato está suspensa desde 25/3/2020 até 23/7/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 25/1/2021 a 25/5/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada se obriga a renovar a garantia contratual de modo condizente com o novo prazo de vigência, observados os termos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Lábrea-AM, 21 de julho de 2020.


Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
Direção Geral – IFAM Campus Lábrea
Contratante


José Brito Filho
Contratada
JOSE BRITO FILHO
Engenheiro Civil
RNP 040264651-7

TESTEMUNHAS

Nome: Joselson Gama de Oliveira

Nome: Alt. Paulo da Costa Brito

CPF: 618.170.742-53

CPF: 791.541.152-72